

LEI Nº. 231/2003

CRIA A UPFM-UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL, ADOTA O IGP-M COMO ÍNDICE DE SUA ATUALIZAÇÃO E DOS IMPOSTOS, TAXAS e TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E VIA DE CONSEQUÊNCIA EXTINGUE O VR – VALOR DE REFERÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui-se a **UPFM – UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL** como indexador para cálculo de impostos, de tarifas e taxas sobre serviços públicos.

Art. 2º - Extingue-se o VR – VALOR DE REFERÊNCIA, a qual será substituída pela UPFM no cálculo dos tributos dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, e das penalidades, ambos da Lei 648/1990 adotada pela Lei 047/1997.

Art. 3º - A UPFM corresponderá ao valor de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), reajustável todo final de exercício pela variação do IGP-M no período.

Art. 4º - Adota-se o IGP-M como índice permanente de atualização monetária de débitos dos munícipes para com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo da aplicação de multas e juros legais.

Parágrafo único – Em caso de extinção do IGP-M a administração utilizará outro que venha substituí-lo ou que retrate a mesma característica e reflita a mesma realidade inflacionária do País.

Art. 5º - A atualização dos valores expressos em cruzeiros nos anexos IX e X da Lei 648/90 (Código Tributário) deverá ser efetuada mediante a aplicação do índice de: **0.012814**, passando a partir de então a ser reajustado mensalmente pela variação do IGP-M.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 13 de agosto de 2003.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ

Secretário Municipal de Administração e Finanças